



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Departamento De Planejamento De Compras, Licitações E Contratos

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00010512/2026-20

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E À RECOMPOSIÇÃO DO ESTOQUE OPERACIONAL NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.726,61

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante ofereça valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/06/2026 a 26/06/2026

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 26/06/2026 das 09:30 às 15:30 horas.

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento) e incidirá sobre o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6 . PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Conforme constante no Termo de

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante [Registro dos interessados](#), cadastro de sua proposta.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Estão impedidos de participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- c) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- d) A idoneidade dos participantes será verificada mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
 - IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) Reunidas em Consórcio, conforme constante nos autos.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o Agente de Contratação convocará a licitante detentora da melhor oferta para apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a documentação técnica abaixo relacionada, sob pena de desclassificação:

- 8.1.1. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado;
- 8.1.2. Certificado de Conformidade do INMETRO;
- 8.1.3. Registro ativo do produto junto ao INMETRO;
- 8.1.4. Comprovação do Selo Procel;
- 8.1.5. Carta de garantia do fabricante, com cobertura mínima de 5 (cinco) anos;

8.1.6. Certificação ou relatório de conformidade RoHS aplicável ao modelo do LED ofertado;

8.1.7. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução simples, podendo a Administração solicitar tradução juramentada para fins de validação.

8.2. Será desclassificada a licitante que deixar de inserir a documentação exigida dentro do prazo.

8.3. A documentação anexada será submetida à análise pela área requisitante, que irá deliberar sobre a sua aprovação ou reprovação, conforme os critérios técnicos definidos.

8.4. Não serão recebidos os documentos enviados após os respectivos prazos, bem como os encaminhados por correio, e-mail ou outro meio que não seja através da plataforma de licitações.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Agente de Contratação (a) convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas. Após proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- i) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante (TCs n.º 00015330.989-25-2 e 00015441.989-25-8).

I) Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município.

9.2. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, serão consideradas de 180 (cento e oitenta) dias.

9.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E À RECOMPOSIÇÃO DO ESTOQUE OPERACIONAL NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. As luminárias públicas LED a serem fornecidas deverão ser destinadas especificamente à aplicação em sistemas de iluminação pública viária, adequadas para utilização contínua em ambiente externo e compatíveis com as condições operacionais da rede municipal existente. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, apresentando elevado padrão construtivo, resistência mecânica, confiabilidade operacional e desempenho compatível com as necessidades da Administração Municipal.
- 1.2. As luminárias deverão possuir potência nominal de 120W e 200W, conforme demanda da Administração, utilizando tecnologia LED de alta eficiência luminosa, com eficiência mínima de 150 lm/W e fluxo luminoso compatível com a potência nominal do equipamento, garantindo desempenho adequado para aplicação em vias públicas urbanas. O conjunto óptico deverá assegurar distribuição luminosa apropriada para iluminação viária, conforme parâmetros da ABNT NBR 5101, proporcionando uniformidade luminosa, segurança operacional e adequada visibilidade para circulação de veículos e pedestres. As luminárias deverão possuir temperatura de cor de 5000K e índice de reprodução de cor mínimo de 70, observando classificação fotométrica tipo II, média, limitada ou totalmente limitada;
- 1.3. Os equipamentos não poderão utilizar tecnologia LED COB exposta, devendo o conjunto óptico possuir LEDs providos de lentes primárias confeccionadas em PMMA ou policarbonato, além de proteção secundária em vidro plano temperado, assegurando maior durabilidade, estabilidade óptica e resistência às condições de operação em ambiente externo;

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- 1.4. O corpo das luminárias deverá ser fabricado em alumínio injetado sob pressão ou material equivalente de elevada resistência mecânica e térmica, dotado de sistema eficiente de dissipação térmica por meio de aletas dissipadoras, permitindo adequada estabilização térmica dos módulos LED e dos componentes eletrônicos internos. O acabamento externo deverá possuir pintura eletrostática na cor cinza, com tratamento anticorrosivo apropriado para instalação em ambiente sujeito à ação contínua de intempéries, radiação solar, umidade, poeira e variações climáticas;
- 1.5. As luminárias deverão possuir grau de proteção mínimo IP66 para todo o conjunto óptico e compartimentos elétricos, conforme ABNT NBR IEC 60529, garantindo total proteção contra ingresso de poeira e resistência a jatos potentes de água. Também deverão apresentar resistência mecânica compatível com aplicação urbana, incluindo resistência a vibrações, impactos mecânicos e esforços estruturais decorrentes da instalação em postes e braços de iluminação pública, observando classificação IK mínima e resistência ao vento conforme ABNT NBR 15129;
- 1.6. Os equipamentos deverão operar em tensão nominal compatível com a rede pública municipal, na faixa de 100 a 270 Vac, frequência de 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,95 e distorção harmônica total máxima de 10%, devendo pertencer à Classe I de proteção elétrica. As luminárias deverão possuir driver eletrônico incorporado de alto desempenho, compatível com sistemas de dimerização 0-10V, PWM e tecnologia CLO (Constant Lumen Output), apresentando classificação UL V0 quanto à inflamabilidade;
- 1.7. As luminárias deverão possuir proteção integrada contra sobretensões e surtos elétricos por meio de dispositivo de proteção contra surtos – DPS Classe II, em conformidade com ABNT NBR IEC 61643-11, tecnologia baseada em centelhador a gás e varistor de óxido metálico, proteção mínima compatível com surtos atmosféricos e transientes elétricos previstos para sistemas de iluminação pública, incluindo suportabilidade a impulsos de 15kV, proteção mínima para surtos de corrente e conformidade com IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5 e IEC 61643. O DPS deverá possuir certificação UL Brasil, conformidade RoHS e grau de proteção IP66;
- 1.8. O sistema de fixação deverá ser compatível com braços de iluminação pública com diâmetro entre 48 mm e 60,3 mm, permitindo instalação segura e adequada sem

necessidade de adaptações estruturais relevantes. As luminárias deverão possuir ajuste angular incorporado, permitindo regulagem mínima entre -10° e +15° sem utilização de acessórios adicionais, podendo ainda possuir previsão para instalação de nível bolha para auxílio no alinhamento durante a montagem;

- 1.9. Os equipamentos deverão possuir tomada para relé fotoelétrico padrão NEMA/ANSI C136.41, base de 7 contatos, preparada para futura integração com sistemas de telegestão, ainda que a implantação imediata dessa tecnologia não faça parte do objeto da contratação;
- 1.10. As luminárias deverão possuir vida útil mínima de 100.000 horas com manutenção do fluxo luminoso L70, garantindo estabilidade operacional, baixa necessidade de manutenção corretiva e adequada durabilidade dos componentes ao longo do período de utilização. Os equipamentos deverão operar adequadamente em temperatura ambiente de até 35°C, conforme Portaria INMETRO nº 20/2017, e faixa operacional entre 0°C e 50°C;
- 1.11. Os equipamentos deverão possuir identificação legível, visível e indelével contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, identificação dos contatos, indicação do lado "Sul" por meio da letra "S", bem como identificação das cores dos condutores elétricos internos conforme padronização técnica aplicável;
- 1.12. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações aplicáveis do INMETRO, normas da concessionária de energia elétrica local e demais exigências técnicas pertinentes ao objeto, incluindo ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 5101, ABNT NBR 15129, ABNT NBR IEC 62262, IEC 61000-3-2, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5, IEC 61643, CIE 13.3, LM-79 e ANSI/NEMA C136.41;
- 1.13. As luminárias deverão possuir certificação e registro ativos junto ao INMETRO, selo Procel, relatórios fotométricos LM-79, relatórios de conformidade RoHS e garantia mínima de 5 anos emitida pelo fabricante. A Administração poderá exigir apresentação de catálogos técnicos, certificados, registros, relatórios laboratoriais, documentos de garantia e demais comprovações técnicas necessárias para verificação da conformidade dos equipamentos ofertados.

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. PRAZO DE ENTREGA

- 2.1.1. O fornecimento das luminárias deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;
- 2.1.2. A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico, considerando-se formalmente recebida na data de confirmação do envio ao endereço eletrônico indicado pela contratada.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

- 2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado/Departamento indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SEOHAB, localizado no Município de São Caetano do Sul/SP, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento;
- 2.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 10h e 16h, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 2.3.2. A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais;
- 2.3.3. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à verificação preliminar quanto à quantidade, integridade física e conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo de posterior análise técnica pela fiscalização da contratação;

- 2.3.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 2.3.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos entregues.
- 2.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto pela fiscalização competente.

2.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, período suficiente para entrega, recebimento e liquidação do objeto contratado;
- 2.4.2. Considerando a natureza da presente aquisição, caracterizada como fornecimento imediato e integral, sem geração de obrigações futuras continuadas, bem como o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a formalização da avença poderá ocorrer mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual específico.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 3.1. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente junto com a proposta de preços, Catálogo, Certificado Inmetro, Registro Inmetro, Selo Procel, e Carta de Garantia do Fabricante dos equipamentos com no mínimo 05 (cinco) anos de cobertura. O licitante deverá apresentar juntamente com a documentação técnica, as certificações/relatórios ROHS, aplicados ao modelo do LED e caso esteja em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada.

4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1. Não será exigida a apresentação de atestados técnicos. A não exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da natureza comum e baixa complexidade do objeto pretendido, consistente no fornecimento de luminárias para substituição de equipamentos defeituosos integrantes do sistema municipal de iluminação pública. Trata-se de fornecimento amplamente disponível no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, não demandando conhecimento técnico especializado ou execução operacional complexa que justifique restrição adicional à competitividade. Assim, a dispensa de exigência de capacidade técnica mostra-se adequada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CATÁLOGOS, AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO

- 5.1. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante contendo as especificações completas das luminárias ofertadas, bem como comprovação de certificação e registro ativos perante o INMETRO, em conformidade com as normas aplicáveis ao objeto;
- 5.2. Documentos emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados acompanhados de tradução simples, facultando-se à Administração solicitar tradução juramentada caso necessário para validação de seu conteúdo;
- 5.3. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, mediante declaração do fabricante ou fornecedor autorizado;
- 5.4. Não serão exigidas amostras ou prova de conceito.

6. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 6.1. Considerando a natureza do objeto, entende-se que não há necessidade de realização de vistoria técnica.

7. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- 7.1. Considerando a natureza da contratação, caracterizada como aquisição de pronta entrega, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, incluindo balanço patrimonial, índices contábeis e comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da Contratada fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade e adequado acondicionamento dos produtos fornecidos;
- 8.2. A Contratada deverá entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, catálogos, certificados e demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela Administração, bem como substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais;
- 8.3. Compete ainda à Contratada cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a o fornecimento de materiais, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos dele decorrentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações da Contratante acompanhar e fiscalizar aquisição, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais;
- 9.2. Caberá ainda à Administração realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como rejeitar, de forma fundamentada, materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.3. Também compete à Contratante disponibilizar local adequado para entrega e armazenamento dos materiais, comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas na nos produtos fornecidos e efetuar o pagamento à Contratada nas

condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas;

10. COTA PARA ME/EPP

- 10.1. Considerando a natureza do objeto consistir em um só tipo de equipamento (luminárias), não é cabível a divisão do objeto em lotes. Portanto, não há viabilidade técnica e procedimental para aplicação da cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ainda assim, em observância ao princípio do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 47 da referida Lei Complementar, recomenda-se que seja conferida preferência à contratação de ME/EPP, sempre que atendidos os requisitos de habilitação e compatibilidade técnica com o objeto.

11. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 11.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada à presente contratação em razão da baixa complexidade técnica do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e da capacidade plenamente acessível de execução integral por empresas atuantes no segmento. Trata-se de fornecimento comum de luminárias destinadas à substituição de equipamentos defeituosos do sistema municipal de iluminação pública, não havendo complexidade operacional, vulto financeiro ou especialização extraordinária que justifique a formação de consórcios. Ademais, a admissão de consórcio poderia trazer aumento desnecessário da complexidade contratual, da fiscalização administrativa e da gestão da execução, sem benefícios concretos à competitividade ou à eficiência da contratação.

12. GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. Considerando o disposto no subitem 2.4.2, fica dispensada a exigência de formalização de instrumento contratual, cabendo, contudo, ao Secretário Municipal



de Obras e Habitação a designação de funcionário para averiguação da conformidade dos itens após sua respectiva entrega.

São Caetano do Sul, 26 de maio de 2026



André Paes Leme
Diretor de Obras

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E À RECOMPOSIÇÃO DO ESTOQUE OPERACIONAL NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

A. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Obras e Habitação - SEOHAB

B. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diretor André Paes Leme – SEOHAB
Secretário Renato Rocha Ferreira – SEOHAB

C. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município possui contrato vigente para a prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação dos sistemas instalados nos diversos logradouros e praças públicas, bem como de grupos geradores e cabines primárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos necessários à execução dos serviços.

Todavia, o escopo da contratação atualmente em vigor não contempla o fornecimento de luminárias destinadas à substituição integral de unidades defeituosas integrantes do parque municipal de iluminação pública, razão pela qual o atendimento das demandas de manutenção corretiva depende da disponibilidade de estoque operacional próprio da Administração.

Paralelamente, encontra-se em fase de preparação nova contratação destinada à continuidade dos serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública municipal, cuja modelagem contempla o fornecimento dos equipamentos necessários às substituições e intervenções futuras, inclusive luminárias. Entretanto, considerando que o referido procedimento licitatório ainda se encontra em desenvolvimento e não foi concluído até o presente momento, o estoque operacional existente foi progressivamente reduzido em razão do consumo contínuo decorrente das demandas ordinárias de manutenção corretiva do parque de iluminação pública.

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Dessa forma, verifica-se a necessidade imediata de aquisição de luminárias modulares destinadas à recomposição temporária do estoque operacional da Administração, assegurando condições mínimas para atendimento das ocorrências atualmente em aberto e das demandas supervenientes de substituição de equipamentos defeituosos, até a conclusão da nova contratação em estruturação.

A contratação pretendida possui caráter complementar e transitório em relação ao contrato de manutenção atualmente vigente, destinando-se exclusivamente ao suprimento de equipamentos não abrangidos pelo fornecimento contratual existente, de modo a garantir a continuidade, eficiência e segurança da prestação do serviço público essencial de iluminação pública.

D. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A presente contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA em razão da expectativa administrativa de que a futura contratação destinada à manutenção e efficientização do parque de iluminação pública municipal contemplasse, em seu escopo, o fornecimento integral das luminárias necessárias às substituições decorrentes das demandas de manutenção corretiva.

Nesse contexto, a Administração vinha promovendo a utilização do estoque operacional remanescente até a conclusão da estruturação da nova contratação, circunstância que, à época da elaboração do PCA, mostrava-se suficiente para assegurar a continuidade operacional dos serviços.

Entretanto, o consumo contínuo do estoque existente, aliado ao volume de ocorrências verificadas no parque municipal de iluminação pública e ao fato de a nova contratação ainda se encontrar em fase preparatória, ocasionou a necessidade superveniente de aquisição complementar e transitória de luminárias modulares, destinada exclusivamente à recomposição mínima do estoque operacional necessário ao atendimento das demandas corretivas atualmente existentes.

Trata-se, portanto, de necessidade administrativa superveniente e não integralmente previsível no momento da consolidação do PCA, cuja contratação possui caráter acessório, temporário e complementar às medidas estruturantes já em desenvolvimento pela Administração Municipal para a futura contratação global dos serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública.

E. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As luminárias a serem fornecidas deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com as necessidades da Administração Pública, devendo os equipamentos ser destinados especificamente à iluminação pública viária e utilizar tecnologia LED de alta eficiência energética.

Os equipamentos deverão possuir corpo confeccionado em alumínio injetado ou material equivalente de elevada resistência mecânica e térmica, grau de proteção mínimo IP66, resistência adequada às intempéries e proteção contra surtos elétricos por meio de dispositivo de proteção contra surtos (DPS). As luminárias deverão operar em tensão compatível com a rede pública municipal e apresentar vida útil, desempenho fotométrico e eficiência luminosa compatíveis com os padrões técnicos definidos pela Administração e pelas normas aplicáveis.

As luminárias também deverão apresentar uniformidade de fabricação, confiabilidade operacional, baixa depreciação do fluxo luminoso e compatibilidade com os braços e postes utilizados no sistema municipal de iluminação pública. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos de baixo consumo energético, elevada vida útil e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de energia elétrica. Sempre que aplicável, poderão ser previstas medidas relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos.

Para verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá exigir apresentação de catálogos técnicos, certificados, relatórios fotométricos, ensaios laboratoriais, amostras e demais documentos comprobatórios necessários à validação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos. Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar que os equipamentos fornecidos apresentem qualidade, durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com o interesse público e com as necessidades operacionais do Município.

F. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

Também deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à iluminação pública, normas e regulamentações do INMETRO, normas técnicas e padrões da concessionária de energia elétrica responsável pelo atendimento do Município, bem como demais regulamentos pertinentes à segurança elétrica, desempenho luminotécnico e

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

eficiência energética.

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram consideradas experiências anteriores relacionadas ao fornecimento de luminárias para iluminação pública, verificando-se a necessidade de aprimoramento da padronização dos equipamentos, da definição objetiva de requisitos técnicos mínimos e da exigência de documentação técnica compatível com a complexidade e relevância do objeto.

Também foram analisadas ocorrências verificadas em contratações anteriores, especialmente relacionadas à durabilidade dos equipamentos, desempenho operacional, garantia dos produtos, compatibilidade técnica e qualidade construtiva das luminárias, buscando-se estabelecer critérios que reduzam riscos de fornecimento inadequado e assegurem maior eficiência contratual.

A contratação deverá garantir ampla competitividade entre os fornecedores, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação no certame, mantendo-se, contudo, os requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público.

Além disso, deverão ser observadas as diretrizes relacionadas à sustentabilidade e à eficiência energética, priorizando soluções que promovam redução do consumo de energia elétrica, maior vida útil dos equipamentos e diminuição da necessidade de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública.

G. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos deverão ser estimados conforme levantamento técnico de chamados em aberto que necessitem da substituição de unidades que apresentem estado de condenação e para a reposição do estoque mínimo para viabilizar os serviços até o mês de setembro de 2026, quando se estima que estará em vigor a futura contratação de manutenção e ampliação do parque existente.

H. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à substituição de luminárias públicas defeituosas integrantes do sistema municipal de iluminação pública.

Verificou-se, em simples pesquisa on-line, a existência de ampla oferta de luminárias públicas em tecnologia LED, disponibilizadas por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, havendo diversos modelos compatíveis com os padrões técnicos atualmente empregados no sistema de iluminação pública do Município.

Considerando que a presente contratação possui como finalidade principal a substituição de equipamentos danificados, inoperantes ou com desempenho comprometido, a solução adotada busca assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público de iluminação, evitando a permanência de pontos apagados ou com iluminação insuficiente nas vias e espaços públicos do Município.

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Não foram identificadas restrições relevantes de mercado capazes de comprometer a o objetivo de aquisição, existindo quantidade suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e quantitativos a serem previstos para a contratação.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços compatível com as características do objeto pretendido.

Para composição do orçamento estimativo poderão ser utilizados preços obtidos em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, painéis oficiais de preços, sistemas referenciais, bancos de preços públicos, bem como cotações junto ao mercado fornecedor.

A metodologia de pesquisa adotada buscará assegurar que os valores estimados reflitam os preços efetivamente praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O orçamento detalhado da contratação, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, integrará o processo administrativo correspondente e servirá de referência para a futura licitação.

Para fins de precificação máxima dos itens a serem adquiridos, deverão ser consultados os sistemas referenciais de preços do setor públicos, em particular as tabelas SIURB, CDHU e SINAPI, que estão regulamentadas como fontes municipais de obtenção de preços públicos para contratação de equipamentos relacionados a serviços de engenharia.

J. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de luminárias públicas LED destinadas à substituição de equipamentos queimados, inoperantes ou sem viabilidade técnica e econômica de reparo, atualmente instalados no sistema municipal de iluminação pública.

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade do serviço público de iluminação, promovendo a reposição dos equipamentos danificados e restabelecendo as condições adequadas de iluminação nas vias e espaços públicos do Município.

A solução contempla exclusivamente o fornecimento de luminárias novas, compatíveis com os padrões técnicos utilizados pela Administração Municipal, incluindo garantia dos produtos, entrega conforme demanda da Administração e atendimento integral às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Durante o levantamento técnico, verificou-se que parte dos equipamentos instalados apresenta falhas irreversíveis decorrentes do desgaste natural, vida útil esgotada, danos elétricos, deterioração dos componentes internos e inviabilidade de manutenção corretiva, tornando antieconômica ou tecnicamente inadequada a tentativa de reparo.

Diante desse cenário, concluiu-se que a substituição integral dos equipamentos

defeituosos representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior confiabilidade operacional, redução de recorrência de falhas, diminuição de custos indiretos de manutenção e restabelecimento adequado da iluminação pública.

Também foi considerada a alternativa de manutenção ou recuperação parcial dos equipamentos existentes, porém verificou-se que tal solução não apresenta relação custo-benefício satisfatória em razão da baixa durabilidade dos reparos, da dificuldade de obtenção de componentes compatíveis, da obsolescência tecnológica de determinados modelos e do risco de reincidência de falhas.

Assim, conclui-se que o fornecimento de novas luminárias LED para substituição dos equipamentos queimados e sem possibilidade de reparo constitui a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

K. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o parcelamento do objeto constitua regra geral nas contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se, no presente caso, que a contratação em lote único se mostra mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos.

A presente contratação possui como finalidade o fornecimento de luminárias destinadas à substituição de equipamentos queimados e sem possibilidade de reparo, exigindo padronização técnica mínima entre os equipamentos a serem adquiridos, especialmente quanto às características construtivas, compatibilidade com os componentes existentes no sistema de iluminação pública municipal, desempenho operacional, garantia e confiabilidade dos produtos.

O eventual parcelamento da contratação poderia resultar no fornecimento de equipamentos com diferentes padrões de fabricação, acabamento, desempenho lumínico e características técnicas, dificultando os procedimentos de instalação, controle patrimonial, fiscalização contratual e manutenção futura do sistema.

Além disso, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, a fragmentação do objeto em múltiplas contratações independentes acarretaria aumento desnecessário dos procedimentos administrativos, ampliação dos custos operacionais internos, maior demanda de gestão contratual e possível comprometimento da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação unificada também contribui para maior agilidade no fornecimento dos equipamentos, fator relevante diante da necessidade de reposição célere das luminárias defeituosas e do restabelecimento adequado da iluminação pública nas vias e espaços públicos do Município.

Verificou-se ainda que o mercado fornecedor possui plena capacidade de atendimento integral do objeto, não havendo restrição relevante à competitividade decorrente da adoção de lote único.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação se mostra técnica e

economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

L. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como principal objetivo assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público de iluminação pública municipal por meio da substituição de luminárias queimadas, inoperantes ou sem possibilidade técnica de reparo.

A presente contratação não possui como finalidade a modernização do parque de iluminação pública nem a melhoria das características técnicas dos equipamentos atualmente instalados, mas sim a reposição de luminárias defeituosas por outras de características semelhantes e compatíveis com o sistema existente, garantindo o restabelecimento adequado dos pontos de iluminação comprometidos.

Com a substituição dos equipamentos danificados, pretende-se evitar a permanência de locais com ausência de iluminação pública, assegurando condições mínimas adequadas de visibilidade, segurança e funcionamento do sistema municipal de iluminação.

Busca-se também garantir maior eficiência na manutenção corretiva da iluminação pública, reduzindo o tempo de resposta para atendimento das ocorrências e proporcionando maior regularidade operacional ao sistema.

A contratação permitirá ainda a reposição padronizada dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal, favorecendo os procedimentos de instalação, manutenção e fiscalização contratual, sem alteração substancial das características técnicas atualmente empregadas na rede de iluminação pública.

M. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilização da contratação, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas dos equipamentos, realização da pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária.

Também deverá ser promovida a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, os quais acompanharão o recebimento dos materiais e verificarão a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas pela Administração.

A contratação não demanda adequações estruturais relevantes, transferência de tecnologia ou capacitação técnica específica, tendo em vista que os equipamentos serão utilizados em substituição a luminárias já existentes e compatíveis com os padrões atualmente empregados no sistema municipal de iluminação pública.

Os materiais fornecidos deverão ser recebidos e armazenados em local apropriado pela Administração até sua utilização pelas equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública municipal.

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Não foram identificadas providências adicionais complexas ou contratações acessórias indispensáveis para viabilização da execução do objeto pretendido.

N. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação vigente referente à manutenção do sistema de iluminação pública do Município (Contrato 85/2020), mas não possui previsão de fornecimento de equipamentos novos.

O. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui impacto ambiental limitado, considerando que seu objeto se destina exclusivamente à substituição de luminárias queimadas, inoperantes ou sem possibilidade de reparo, não envolvendo ampliação do sistema de iluminação pública nem alteração substancial das características técnicas atualmente existentes.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da necessidade de descarte dos equipamentos defeituosos substituídos, especialmente componentes metálicos, elétricos e eletrônicos oriundos das luminárias removidas do sistema.

Como medida mitigadora, a Administração deverá promover destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, observando a legislação ambiental aplicável e, sempre que possível, procedimentos de reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa dos componentes descartados.

Considerando que a contratação possui caráter de reposição de equipamentos defeituosos por outros de características semelhantes, não se espera alteração significativa nos padrões de consumo energético do sistema municipal de iluminação pública, tampouco impactos ambientais adicionais relevantes decorrentes da execução contratual.

P. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conduziu-se que a contratação pretendida se mostra necessária e viável para garantir a continuidade do serviço público de iluminação pública municipal.

A solução proposta consiste exclusivamente na substituição de luminárias queimadas, inoperantes ou sem viabilidade técnica de reparo, mediante fornecimento de equipamentos de características semelhantes e compatíveis com os padrões atualmente utilizados pela Administração Municipal.

A presente contratação não possui como finalidade a modernização do parque de iluminação pública, ampliação da rede existente ou melhoria substancial das características técnicas dos equipamentos atualmente empregados, destinando-se apenas à reposição de itens defeituosos para restabelecimento adequado dos pontos de iluminação comprometidos.

Considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado e características comuns, entende-se adequada a adoção de contratação com critério de julgamento pelo

menor preço, observados os requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação para fornecimento de luminárias destinadas à substituição de equipamentos defeituosos integrantes do sistema municipal de iluminação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano do Sul, 26 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ PAES LEME
Data: 26/05/2026 11:08:00 -0300
Assinatura em <https://portal30.sp.gov.br>

André Paes Leme
Diretor do Departamento de Obras

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADE

FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE UNIDADES DEFETUOSAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Nº DO PROCESSO 081

CDHU 201 46/26 NÃO DESIGNADO

ITEM	ORDEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI 1		
								VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL	
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS								100,00%		
								SUBTOTAL	R\$	64.726,61
1.1	COHU-1	P.15.000.034127	LUMINARIA PUBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, 14.200 A 18.000 LM, IRC=70, TEMPERATURA COR 5000K/6500K, EFICIÊNCIA MÍNIMA 120LM/W, IP=66, REF. P-702-0PRL2508200 SPLEDLUX, LPM-120W MIP0 ILUMINA, 7017570 LEDVANCE, FLED5521-54 FORTLIGHT OU EQUIVALENTE	UN	65,0000	547,45	801,1	899,29	R\$	58.953,89
1.2	COHU-1	P.15.000.034134	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA POSTE, EFICIÊNCIA MÍN. 86.000 LM, EFICIÊNCIA MÍN.180 LM/W, IP67, TEMPERATURA COR 4.000 A 5000K, IP67, POTÊNCIA DE 200W; REF. CLP-A2000 LINHA TORRANS DA COMENSO OU EQUIVALENTE	UN	26,0000	905,51	801,1	993,26	R\$	25.772,72
								TOTAL	R\$	64.726,61

ESTE ORÇAMENTO FOI ELABORADO TOMANDO COMO BASE:

A) LEI 14.133/2021, ART. 23 CAPUT COM A REDAÇÃO:
"O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, CONSIDERANDO OS PREÇOS CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (...)."

B) LEI 14.133/2021, ART. 23 PARÁGRAFO I COM A REDAÇÃO:
"B - UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL E DE OUTROS ELÉTRONICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO PÚBLICO, DESDE QUE CONTENHAM A DATA E HORA DE ACESSO."

C) DECRETO MUNICIPAL 11.814/2025, ART. 32, PARÁGRAFO I COM A REDAÇÃO:
"NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS NA TABELA SUPRTE, O VALOR ESTIMADO SERÁ DEVIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS, NA SEQUINTE ORDEM:
1 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS MENORES OU IGUAIS ÀS MÍNIMAS DO ITEM DE OUTROS SISTEMAS DE CUSTOS, COMO O DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO - CDHU 1."



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ PAES LEME
Data: 24/05/2026 17:07:36-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ANEXO IV QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1

OBRA:	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE UNIDADES DEFEITUOSAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	NÃO DESONERADO
-------	--	----------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ICS:	100,00%
Soara e base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ICS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DIRETA)
--------------	---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	0,00%
Seguro e Garantia	SG	0,00%
Risco	R	0,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Lucro	L	0,00%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração	BDI PAD	9,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Caetano do Sul
Local

segunda-feira, 25 de maio de 2026
Data

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO GINÁSIO JOAQUIM CAMBAÚVA RABELLO, SITUADO À RUA CAPEBERIBE, 265 - BAIRRO BARCELONA.

PRAZO DA OBRA: **15** dias

CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Parcela 1	
	INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO	R\$ 99.365,40	Parcela (%)	100,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 99.365,40
			Acumulado (%)	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 99.365,40
1	EQUIPAMENTOS	R\$ 84.890,94	Parcela (%)	100,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 84.890,94
			Acumulado (R\$)	R\$ 84.890,94
2	GERENCIAMENTO E MÃO-DE-OBRA	R\$ 14.474,46	Parcela (%)	100,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 14.474,46
			Acumulado (R\$)	R\$ 14.474,46

ANDRE PAES
LEME:384
36365836

Assinado digitalmente por ANDRE PAES LEME 384363636
 NO: 0488, CACFP-0088, OJANAC
 SCL/11/10/2016 10:02, OJA
 0046164700136, CUFPresencial
 O: OJANAC/0088 PF A3, OJA
 ANDRE PAES
 LEME:384363636
 Assinatura: Su:100 o autor deste documento.
 Localização:
 Data: 2026.02.20 17:12:49-02'00"
 Font: PDF Reader versão: 12.0.1

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_CONTRATADO:_CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Morales Duwe, Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 19/06/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415938** e o código CRC **C330F5A7**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00010512/2026-20

SEI nº 1415938